

Exmos. Colegas,

Informamos que a assembleia de associados da OSAE beneficiários da CPAS está marcada para o próximo dia **19 de novembro, às 15H30**.

A assembleia é constituída pelos associados da OSAE, beneficiários ordinários, extraordinários, reformados ou titulares de subsídio de invalidez, que, à data de 31 de outubro de 2020, não tivessem dívida de contribuições à CPAS e se encontrassem no pleno gozo dos seus direitos, doravante designados como beneficiários.

Está previsto que, salvo impedimento formal ou prático, a assembleia funcione em simultâneo por secções em Lisboa, Porto e Coimbra, assegurando-se as condições para intervenção através de meios eletrónicos entre os 3 locais em que se realizará a assembleia.

Os pontos 1 a 3 da Ordem de Trabalhos decorrem da deliberação do conselho geral da CPAS de 27 de outubro de 2020, que determinou a audição das assembleias de beneficiários das duas ordens profissionais sobre as propostas que lhe foram presentes pela direção da Caixa.

Por sua vez, os pontos 4 e 5 da Ordem de Trabalhos resultam de requerimentos dirigidos ao signatário nos termos previsto no Regulamento da CPAS.

A assembleia será realizada tendo em conta as medidas de contingência para a Covid-19 aprovadas para os locais de realização, devendo ainda ser consideradas medidas específicas, conforme parecer da Direção Geral da Saúde (DGS).

Em função do número de inscritos e das disposições das autoridades de saúde podem vir a ser determinadas restrições aos locais em que se pode participar na assembleia, ao número máximo de participantes e ao número de inscritos para uso da palavra, caso em que será dada prioridade em função do momento de inscrição.

**Para a inscrição dos colegas na assembleia** são definidas as seguintes regras:

1 - Os beneficiários que pretendam participar presencialmente na assembleia devem inscrever-se obrigatoriamente até às **23:59 do dia 12 de novembro de 2020**, através do

link <https://form.jotform.com/OrdemSAE/insc-benef-osae-cpas>, devendo indicar o local onde pretendem participar: Lisboa, Porto ou Coimbra.

2 - Não será aceite a participação presencial a beneficiários não inscritos.

3 - Os beneficiários que não pretendam ou não possam participar presencialmente podem enviar procuração nos termos gerais previstos no Estatuto da OSAE.

4 - Só serão aceites procurações enviadas do endereço profissional do mandante para o endereço [ag.cpas@osae.pt](mailto:ag.cpas@osae.pt) e que sejam elaboradas nos seguintes termos:

- a) Documento eletrónico assinado digitalmente pelo mandante, sendo aceites as assinaturas eletrónicas do cartão de cidadão, bem como do certificado digital emitido pela OSAE;
- b) Documento digitalizado com a assinatura do mandante;
- c) Da procuração devem constar **obrigatoriamente** a indicação do **número de beneficiário da CPAS** e o da **cédula profissional de mandante e mandatário**;
- d) As procurações devem dar entrada no endereço de correio eletrónico da OSAE até às **14h00, do dia 16 de novembro de 2020**;
- e) Não são aceites procurações entradas após essa data e hora.

5 - Os beneficiários que sejam simultaneamente associados da OSAE e da Ordem dos Advogados (OA) podem participar nas assembleias organizadas por ambas as Ordens, mas só podem exercer o seu direito de voto numa das assembleias no que se refere aos pontos 1 a 3 da Ordem de Trabalhos.

6 - Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, o beneficiário deve comunicar a ambos os presidentes das mesas da assembleia da OSAE e da OA, por correio eletrónico, até às **14:00 do dia 16 de novembro de 2020**, em que assembleia pretende exercer o seu direito de voto, presumindo-se, em caso de ausência de comunicação, que pretendem exercer o seu direito de voto na associação profissional em que primeiramente efetuaram a sua inscrição.

7 - Os beneficiários que pretendam usar da palavra deverão declará-lo aquando da comunicação da intenção de estarem presentes (cfr. Ponto 2), indicando quais os pontos da Ordem de Trabalhos em que queiram intervir.

8 - Sem prejuízo de outras medidas que sejam decretadas pelo Governo ou pelas autoridades de saúde, serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e mitigação:

- a) É proibido o acesso à assembleia a associados sujeitos a medidas de confinamento obrigatório;
- b) É igualmente proibido o acesso a pessoas que apresentem sinais ou sintomas associados a infeção por SARS-CoV-2, bem como a pessoas que, ainda que assintomáticas, tenham estado em contacto com pessoas com COVID-19 nos 14 dias prévios à realização da assembleia.
- c) Face ao risco acrescido para a sua saúde, recomenda-se que os associados imunodeprimidos e doentes crónicos (conforme resulta da Norma n.º 004/2020 da DGS) não participem presencialmente na assembleia geral.
- d) Nos locais de realização da assembleia serão implementadas medidas de controlo e prevenção da infeção, tais como:
- i. A afixação de cartazes informativos acerca das regras de distanciamento social e etiqueta respiratória, utilização de equipamentos de proteção individual e utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
  - ii. A afixação de forma visível nas entradas dos locais de realização da assembleia das medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir durante a realização da assembleia, nomeadamente:
    - Distanciamento físico de, pelo menos, dois metros entre pessoas em todos os momentos e abstenção de concentração de pessoas, nos termos da legislação vigente;
    - Utilização de máscara e etiqueta respiratória;
    - Circuitos de circulação;
    - Lavagem ou desinfeção das mãos com água e sabão, ou com SABA;
    - Automonitorização de sintomas, com abstenção de participação caso surjam sintomas sugestivos da doença.
  - iii. Previsão de circuitos de circulação específicos de entrada e de saída (do local do evento e das salas onde decorrer a assembleia);
  - iv. A utilização permanente de equipamentos de proteção individual (máscara ou viseira) será obrigatória para todos os participantes na assembleia e para os funcionários da OSAE que sejam destacados;
  - v. Na credenciação dos associados será previsto um número de postos adequado ao número de beneficiários inscritos, bem como um horário alargado para que estes

possam ser credenciados e recolher o cartão de voto, de modo a diminuir a probabilidade de aglomeração dos associados;

vi. À entrada e à saída dos locais de realização da assembleia será disponibilizada SABA ou solução desinfetante cutânea, sendo ainda disponibilizada nos momentos de intervenção na assembleia;

vii. Nos locais de realização da assembleia será assegurado o distanciamento físico entre os associados;

viii. Os locais de realização da assembleia serão alvo de procedimento de limpeza e desinfeção antes da sua realização.

9 - A inscrição prévia e o envio antecipado de procurações são essenciais para diminuir os riscos de aglomerações e de eventuais contaminações.

10 - Nos termos do Regulamento da CPAS, a mesa da assembleia é presidida pelo Bastonário, tendo sido designados membros da mesa os associados João Aleixo Cândido e Ana Filipa Silva.

O presidente da mesa da assembleia geral dos associados da OSAE beneficiários da CPAS,

José Carlos Resende